

5283 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tudo conforme abaixo melhor se declara:

**EDUARDO DUARTE**, brasileiro, separado, advogado, titular da Carteira de Identidade n.º 34.140 expedida pela OAB-RJ e CPF-MF n.º 024.974.417-15, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Senador Vergueiro, n.º 174 - apt.º 106, e **SIMONE BÜRCK SILVA**, brasileira, solteira, assistente administrativo, titular da Carteira de Identidade n.º 07131820-8, expedida pelo IFP-RJ e CPF-MF n.º 843.420.307-30, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro à Rua Aníbal Porto, n.º 501, Bloco 21 - apt.º 303, resolvem neste ato de pleno e comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e disposições a seguir expressas:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, sede, foro, prazo e objeto.**

**ARTIGO 1.º** - A Sociedade girará sob a denominação social de "5283 PARTICIPAÇÕES LTDA."

**ARTIGO 2.º** - A sede, foro e domicílio da Sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Rosário, n.º 99 - 9.º andar-parte, podendo abrir filial em qualquer parte do País.

**ARTIGO 3.º** - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

**ARTIGO 4.º** - O objetivo da Sociedade será: A participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, bem como o exercício de quaisquer atividades relacionadas com seu objeto social, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras.





## CAPÍTULO II

### Capital e Participação.

**ARTIGO 5º.** - O Capital destinado às operações sociais será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1.000 (Um mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- **EDUARDO DUARTE** - 999 (Novecentas e noventa e nove) quotas, totalizando R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais);

- **SIMONE BÜRCK SILVA** - 1 (Uma) quota, totalizando R\$ 1,00 (Hum real).

- **Parágrafo Único** - O Capital Social está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**ARTIGO 6º.** - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social.

## CAPÍTULO III

### Administração.

**ARTIGO 7º.** - A Sociedade será administrada por ambos os Sócios, em conjunto ou separadamente, que terão os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhes ainda, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

- **Parágrafo Único** - Os Sócios Gerentes estão dispensados de caução.

**ARTIGO 8º.** - Os Sócios Gerentes perceberão mensalmente a título de pro-labore, uma importância que será por eles fixada, observado o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

**ARTIGO 9º.** - Os Sócios ficam expressa e formalmente proibidos de usar a denominação social em atos de favor a terceiros, tais como avais, fianças, etc., sendo nulo de pleno direito, todo e qualquer ato eventualmente praticado com infringência deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### Balanços e Resultados.

**ARTIGO 10º.** - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Geral na Sociedade, para a apuração dos resultados, os quais serão distribuídos aos sócios.

## CAPÍTULO V

### Disposições Gerais

**ARTIGO 11º.** - No caso de falecimento, de qualquer dos sócios, a Sociedade não se extinguirá, subsistindo com os herdeiros do sócio falecido.

- **Parágrafo Único** - No caso de interdição judicial, proceder-se-á de forma idêntica a acima prevista.

**ARTIGO 12º.** - Os sócios não poderão ceder a terceiros, suas quotas do Capital, sem o prévio e expresso consentimento dos demais, os quais terão preferência em igualdade de condições com terceiros.

**ARTIGO 13º.** - A Sociedade entrará em liquidação por consenso comum e nos casos previstos em Lei.

**ARTIGO 14º.** - Nas deliberações sociais a cada quota corresponderá 01 (hum) voto.

**ARTIGO 15º.** - As divergências eventualmente surgidas entre os sócios, serão resolvidas por árbitro escolhido por consenso comum, cuja decisão deverá ser acatada.

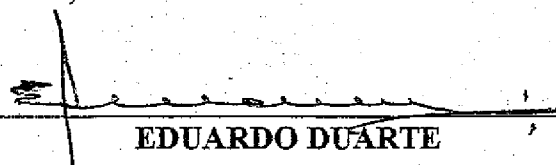
**ARTIGO 16º.** - As partes elegem o Fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda deste Instrumento.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

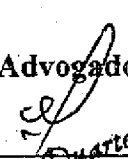
“Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil.”

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1999.

  
EDUARDO DUARTE

  
SIMONE BÜRCK SILVA

Visto do Advogado:


  
Eduardo Duarte  
OAB-RJ 34.140  
Tel: (021) 253.5252

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NIRE E DATA ABAIXO.  
5283 PARTICIPACOES LTDA

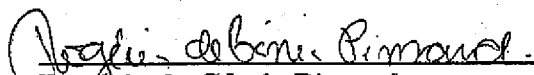



33 2 0641105 4

DATA : 25/11/1999

  
RONALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

  
Rogéria de Cássia Pinsard  
R.G.: nº. 07346591-6 – IFP-RJ

  
Nina Rosa Santos de Oliveira  
R.G.: nº. 09123609-1 – IFP-RJ